INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/PROEC

Regulamenta a utilização de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos de graduação, de cursos presenciais da UEMS para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, financiado pelo Programa de Assistência Estudantil – PNAEST.

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO Art. 28 e 31 da Resolução do COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016 que estabelece as atribuições dos órgãos executivos e dos órgãos de assessoramento e apoio dos órgãos executivos superiores da UEMS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos de transporte coletivo financiados pelo recurso PNAEST;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a utilização de veículos de transporte coletivo para deslocamento de alunos de graduação, de cursos presenciais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão.

Parágrafo único. São considerados veículos de transporte coletivo com mais 20 (vinte) lugares que são locados pela UEMS mediante os recursos disponíveis do Programa de Apoio Estudantil do Governo Federal (PNAEST).

- **Art. 2º** Para o uso dos veículos de transporte coletivo são estabelecidas as seguintes prioridades de uso:
 - I atividades de ensino e didáticas que constem no projeto pedagógico do curso;
 - II congressos, simpósios e reuniões científicas em que alunos apresentarão trabalhos;
- III outros Eventos de interesse da comunidade acadêmica desde que a relevância seja justificada pelo docente responsável e atestada pela coordenadoria de curso.
- **Art. 3º** Os procedimentos para requisição e análise das solicitações deverão atender os seguintes critérios:
- I respeitar os objetivos do PNAEST de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação;
- II o docente deverá preencher a requisição (anexo I) na íntegra. Após assinatura do coordenador de curso a requisição deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) que mediante a aprovação da realização da atividade externa solicitará o agendamento da viagem;
 - III o requisitante indicará o docente responsável que acompanhará a viagem;
- IV as requisições deverão ser entregues à PROEC com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da realização da viagem;
- V a lista dos alunos que irão participar da atividade com todas as informações constantes conforme Anexo II deverá ser entregue à PROEC, no mínimo com 40 (quarenta) dias de antecedência do início da viagem. As alterações na lista de passageiros, por questão de segurança, somente serão aceitas até 10 (dez) dias úteis de antecedência, observando-se os dias úteis e o horário de funcionamento administrativo da PROEC.

Parágrafo único. Não serão aceitas alterações na lista de passageiros nos finais de semana e feriados.

- Art. 4º A liberação documental da viagem estará sujeita aos seguintes requisitos:
- I a disponibilidade de recursos financeiros do PNAEST para custear a locação de ônibus;
- II a listagem completa dos alunos que irão viajar conforme anexo II;
- ${
 m III}$ o preenchimento de no mínimo 70% da capacidade dos veículos para viagens estaduais e nacionais;
 - IV a confirmação da presença de um docente responsável pela viagem (Anexo I e II).

Parágrafo único. A ausência do docente responsável pela viagem, no momento do embarque, implica no cancelamento da mesma e caso ocorram despesas decorrentes do cancelamento da viagem, estas serão pagas pelo responsável da solicitação.

- Art. 5° Para as viagens locais, estaduais ou nacionais deve-se atender as seguintes recomendações:
- ${\rm I}$ o número de passageiros não poderá exceder o número de poltronas disponíveis nos veículos;

- II as viagens acima de 800 (oitocentos) km ou de 8 (oito) horas, por motivo de segurança deverão ter obrigatoriamente 02(dois) motoristas;
- III em rodovias e estradas não compatíveis com suas dimensões ou que estejam em péssima condição de tráfego que possam colocar em risco a vida e a integridade física dos passageiros é vedado o uso dos veículos (verificar o cumprimento do itinerário).
 - Art. 6º Os veículos se deslocarão apenas para os locais indicados na requisição (Anexo I).

Parágrafo único. É vedado o transporte com a finalidade de lazer ou qualquer outro tipo de translado que não seja o indicado no Anexo I.

- Art. 7º Não será permitido ao aluno, sob pena de sanção disciplinar:
- I transportar e usar bebidas alcoólicas e outras substâncias vedadas por lei;
- II praticar ato incompatível com a moralidade administrativa;
- III atirar objetos pela janela, colocar o corpo fora da janela dos veículos, praticar atos obscenos nas janelas;
 - IV danificar ou prejudicar o bom estado do coletivo, tanto interno quanto externo;
- $\mbox{\ensuremath{V}}$ ajoelhar-se no assento, sentar-se nos braços da poltrona ou outras atitudes que prejudiquem o estado dos veículos;
- VI fumar no interior dos veículos, inclusive no banheiro e cabine do motorista, estacionados ou em movimento, nos termos da legislação em vigor;
 - VII permanecer na cabine do motorista.
- **§1º**. Para os incisos I e VI deste artigo, havendo insistência do passageiro, o motorista deverá parar o veículo, fazer o registro da ocorrência em delegacia e seguir viagem.
- **§2º.** Para os demais incisos deste artigo, havendo insistência do passageiro, o docente responsável deverá notificar a ocorrência no relatório de viagem (Anexo IV) para que as devidas providências sejam tomadas de acordo com as normas vigentes da UEMS.
 - Art. 8º São atribuições do requisitante pela viagem:
 - I respeitar os prazos para a solicitação da viagem;
 - II acompanhar o embarque;
 - III acompanhar junto com o docente responsável pela viagem a vistoria do veículo;
- IV encaminhar para PROEC o relatório de viagem preenchido e assinado pelo docente responsável pela viagem e o motorista da empresa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término da viagem.
 - **Art. 9º** São atribuições do responsável pela viagem:
- I informar aos passageiros sobre esta instrução normativa, especificamente o estabelecido no art. $7^{\rm o}$;
- m II conferir a relação de passageiros, que deverá estar assinada pelo coordenador de curso, sendo proibido transportar pessoas estranhas ao corpo discente e docente da UEMS ou que não consta na lista de passageiros;
 - III fiscalizar com rigor o cumprimento desta Instrução Normativa;
- IV solicitar o preenchimento do anexo III de cada passageiro e manter em sua guarda durante a viagem e enviar posteriormente para a PROEC, resguardando o sigilo das informações contidas no formulário;
- V anotar as condições do ônibus e a quilometragem antes do início da viagem, bem como no término da mesma (Anexo IV);
- VI preencher, assinar e encaminhar para o requisitante o relatório da viagem, incluindo a conduta do(s) motorista(s) e eventuais ocorrências durante a viagem (Anexo IV);
 - VII providenciar o parecer e assinatura do motorista no Anexo IV.

Parágrafo único. Em situações de emergência que venham a prejudicar a continuidade da viagem, o condutor e o(s) responsável(is) terão autonomia para tomar as medidas necessárias, para dar continuidade ao percurso;

Art. 10 O aluno que descumprir as orientações desta Instrução Normativa será sancionado disciplinarmente de acordo com as normas vigentes da UEMS e além da pena aplicada, ficará impedido de participar de novas viagens.

Parágrafo único: O descumprimento das normas citada no caput deste artigo sujeitará o aluno das sanções penais quando cabíveis.

Art. 11 O responsável da viagem que descumprir as orientações desta Instrução Normativa será sancionado disciplinarmente, e além da pena aplicada, ficará impedido de assumir essa atribuição em novas viagens.

Parágrafo único: O descumprimento das normas citada no caput deste artigo sujeitará o responsável das sanções penais quando cabíveis.

- **Art. 12** Nas situações descritas nos artigos 10 e 11, deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa, bem como aplicada sanção proporcional à gravidade da conduta praticada.
- **Art. 13** Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.
 - Art. 14 Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data de sua publicação.
- **Art. 15.** Revoga-se a Instrução Normativa nº 01, de 11 de dezembro de 2015 e as demais disposições em contrário.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/ PROEC

REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Unidade Curso/Set					
1.1. Finalid ((((((dade da Viagema) Atividades dida) Atividades cier) Congressos, Si) Atividades de l	áticas. Itíficas. Impósios e Reuniões Extensão e Serviços		atestada pela cod	ordenadoria de
Instituição):	nnsporte interno, se			
Cidade:		Estado:			
			sáveis): Passag		
Data			is visitas programadas no		Cidade/UF
3. Tempo	de Permanência	no Destino:			
Nome:	·		Matrícula:		
Curso:	nivercitária:				
Official C	iliversitaria.				
Nome:		oanhará a viagem ([Docente da UEMS) R.G.:		
Endereço:		Cidade:			
Curso:					
Unidade U	niversitária:				
	/	//			

iuus	ome do Responsável:								
	Nome completo	RG/U.F.	Data de Nascimento	RGM	CPF	Telefone contato			
	_								
						- 			
	_								
						-			
						+			
		 MATIVA Nº 001/20							

Nome do aluno: ______ e-mail: ______ e-mail: ______

Nome de algum parente para contato: ______

Telefones de contato da família: ______

Questionário

Da condição de saúde do aluno Tem alguma restrição de natureza médica? Tem algum tipo de alergia grave que pode se manifestar durante a viagem? Faz algum tipo de tratamento médico que necessita ser informado e que possa surgir durante a viagem? Em caso positivo qual o procedimento que devemos tomar? Obs.: No caso de contrair alguma doença infecto contagiosa que possa causar risco aos passageiros antes da viagem informar o responsável pela viagem. ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017/PROEC **RELATÓRIO DE VIAGEM** Responsável pela viagem: __ Nº de total de alunos: _____ Passageiros Período de Uso: Saída do local de origem: __ Data: ____ / ____ / ___ Hora: ___ : ___ Km do ônibus: Condições gerais do veículo quanto a higiene, banheiro, pneus, poltronas, presença de cinto de segurança e vidros: Chegada ao destino: _ Data: ___ / ___ Hora: __ : __ Tempo de Permanência no Destino em dias: _____ Saída do local de destino: _ Data: ____ / ____ Hora: ___ : ___ Chegada à origem: ___ Data: ___ / ___ / ___ Hora: __ : __ Km do ônibus no final do percurso: _ Condições gerais do veículo quanto a higiene, banheiro, pneus, poltronas, presença de cinto de segurança e vidros: Ocorrências: Relatar neste espaço todas as ocorrências que julgar pertinente e não previstas durante a viagem, tais como acidentes, problemas de conduta, problemas com o veículo, danos materiais, etc.

Avaliar a conduta do(s) motorista(s) durante o percurso:
